

Processo n.: @APE 16/00448558

Assunto: Atos de Aposentadoria de Vera Lúcia Denoni Mendes

Responsável: Márcio Búriço, Amarildo Cardoso

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1164/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Vera Lúcia Denoni Mendes, servidora da Prefeitura Municipal de Criciúma, ocupante do cargo Professor IV, matrícula n. 51.034, CPF n. 618.420.019-49, consubstanciado no Ato n. 086/16, de 01/02/2016, retificado pelo Ato n. 220/16 22/02/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Recomendar ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV a adoção de providências necessárias visando à correção do ato aposentatório com valor de incorporação da Gratificação Média em desacordo com o previsto na Lei Complementar (municipal) n. 121/2014, devendo ser retificado para constar o montante de R\$ 1.372,08 (mil trezentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme cálculo de fs. 41-42, em cumprimento à Instrução Normativa n. TC- 11/2011.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 4437/2019**, ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma – CRICIÚMAPREV, aos responsáveis pelo controle interno e assessoria jurídica da Unidade Gestora, bem como à sra. Vera Lúcia Denoni Mendes.

Ata n.: 83/2019

Data da sessão n.: 04/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC